

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 549/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17, inciso III, alínea “i”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, Ato n. 039/2008 e Ato n. 029/2021,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Resolução n. 30, de 19 de maio de 2008, que dispõe: *“As investiduras em função eleitoral não ocorrerão em prazo inferior a noventa dias da data do pleito eleitoral e não cessarão em prazo inferior a noventa dias após a eleição, devendo ser providenciadas pelo Procurador Regional Eleitoral as prorrogações eventualmente necessárias à observância deste preceito.”*

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, inciso I da Resolução n. 30, de 19 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR as indicações eleitorais dos Promotores de Justiça abaixo relacionados, para atuarem perante as Zonas Eleitorais especificadas, conforme a seguir:

ZE	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
13ª	Cristalândia e Pium	Janete de Souza Santos Intigar	10 a 31/12/2022
29ª	Palmas	Fábio Vasconcellos Lang	10/11/2022 a 31/12/2022

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de maio de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça